



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA _____
VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRASSOL - ESTADO DE SÃO
PAULO.

Diz **ALADIM INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE MIRASSOL LTDA.**, empresa por quotas de responsabilidade limitada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.621.786/0001-68, com sede na Avenida Victório Baccan, nº 1973, Bairro São José, no Município de Mirassol, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu sócio diretor:- MARIO JOSÉ FAZAN JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro Geral com Cédula de Identidade nº 25.970.762-4/SSPSP e inscrito no CPF/MF sob o nº 133.356.638-70, residente e domiciliado na Rua Osvaldo



Cruz, nº 2065, em Mirassol, Estado de São Paulo, por intermédio de seus advogados e bastantes procuradores que ao final subscrevem (mandato incluso, anexo I), serem os termos da presente para, respeitosamente, diante de Vossa Excelência, propor pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com fulcro em os artigos 47 e seguintes da Lei 11.101/2005, para fins de viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, mediante as razões de fato e Direito que passa a expor:-

A Requerente, no ano de 1965, na cidade de Mirassol, por meio do Sr. Waldomiro Amendola e seus filhos, fundaram uma pequena fábrica, chamada AMENDOLA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, iniciando-se com a produção artesanal do pirulito tipo "chupeta", vindo atualmente a exercer regularmente as suas atividades na exploração do ramo de fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes, **desde 09 de junho de 1.983, isto é, mais de 30 (trinta) anos**, de maneira que cumpre o requisito temporal do artigo 48, I da Lei 11.101/2005, conforme demonstra a certidão do ato constitutivo da sociedade empresarial, em anexo.

Em meados dos anos 70, cresce considerável na quantidade de funcionários. Com a



aquisição de novos equipamentos, mas devido a questões de mercado a empresa reduz novamente sua capacidade produtiva durante os anos 80 e 90, apenas retomando o seu plano de crescimento a partir de 2001, ano que o Sr. Mario José Fazan Junior atual sócio da empresa entra para o quadro de colaboradores da empresa com a missão de desenvolver novas linhas de produtos e a ampliação da capacidade produtiva, diversificação de produtos e mercado, tanto o nacional quando o internacional.

No ano de 2001 a empresa possuía um faturamento anual de cerca de R\$ 720.000,00, e produzia cerca de 800 kg de produtos/dia, a primeira ação a ser tomada foi à busca de um produto que pudesse trazer a marca Aladim ao mercado, esse produto foi o "picolito", produto semiartesanal que demandava alto custo de produção, porém possuía um alto valor agregado e era um produto exclusivo da empresa, pois não havia concorrente com aquele produto, rapidamente esse produto passou a ser um sucesso de venda e colocou o nome da empresa dentro dos principais clientes de distribuição do Brasil.

Em seguida, buscou-se um produto de alto giro e que a produção fosse automatizada, na qual se pode iniciar a ideia de renovação do parque fabril da empresa, após mais de 1 ano de pesquisa e depois de várias reuniões com clientes no Brasil e fora do país. A ideia que iria



mudar a empresa apareceu, em uma reunião com um importador da Argentina chamado Oblimar-S/A, onde fora colocado a proposta de um pirulito de 6 gramas para ter um desembolso final de R\$ 0,05, pois até o momento o menor pirulito no mercado era de 12 gramas para ser vendido para o público final a R\$ 0,10, a ideia era a criança com os mesmos R\$ 0,10 ter dois pirulitos e não somente um.

Assim em Agosto de 2003 foi lançado no mercado o pirulito Dim Pop, em pacotes de 50 e 100 unidades, sendo até hoje o maior lançamento da empresa em termos de rapidez de entrada no mercado, tal produto permitiu a empresa investir em novos equipamentos e dar início as suas exportações, até 2005 esse produto foi um sucesso de vendas e permitiu a empresa investir na diversificação das suas linhas de produtos.

Com o sucesso desse produto a empresa no mesmo ano de 2005 passou a produzir a linha de Balas Mastigáveis Good Fruit, também um enorme sucesso no mercado, no ano de 2006 passa a produzir a linha de pirulitos Big Pop de 14 gramas com recheio de chicle, no ano de 2007 introduz no seu portfolio de produção e venda a linha de chicles de Club da Galera, a linha de Balas Duras Fresh e no ano de 2008 completa as linhas de produção com o lançamento das linhas de pirulitos planos e Balas Duras FlowPack, ambos os produtos com foco na venda do mercado externo, nesse mesmo



ano no dia no dia 16 de maio de 2008, o Sr. Mario José Fazan Junior torna-se sócio da empresa com um participação de 10% da empresa, no final do ano de 2008 a empresa já possuía uma capacidade produtiva de 25 toneladas de produto por dia, ou seja, 31 vezes superior a produção que a empresa possuía no ano de 2001.

No ano de 2008 a Aladim Alimentos recebe do Governo do Estado de São Paulo o prêmio "Exportação São Paulo" como a empresa paulista que mais diversificou mercado de exportação no setor de alimentos.

O ano de 2008 foi especialmente complicado para a empresa Aladim Alimentos, como desde 2006 o foco principal de venda da empresa era o mercado externo, já com programações de venda e preços fechados e cerca de 50% da sua produção focadas para a exportação, a empresa já no mês de janeiro de 2008 vem a enfrentar seu primeiro grande problema de retorno sobre as vendas.

Devido à crise internacional de 2008, isto é, o dólar se desvaloriza frente ao Real, sendo que de janeiro de 2007 quando a moeda americana tinha sua cotação frente ao real em R\$ 2,13 e no mesmo mês de janeiro estava a R\$ 1,77 fez com que a rentabilidade da empresa recuasse somente devido a variação do câmbio em 16,9%, sendo que a moeda americana teve seu piso de baixa no mês de



julho de 2008 a R\$ 1,59, fazendo com a rentabilidade da empresa recuasse mais 10% em apenas 6 meses, somente a moeda trouxe uma perda de rentabilidade de 26,9%.

Não bastasse a questão cambial, outra variável externa afetou de forma significativa os ganhos da empresa e seu fluxo de caixa, nesse período o principal insumo de produção da empresa (açúcar) teve um aumento de preço de janeiro de 2008 a dezembro de 2008 de R\$ 24,00 para 33,00 (saca de 50 kg) em dezembro daquele ano, ou seja, 37,5%, o que impactou diretamente o custo de produção em mais 11,75%, somasse os 11,75% mais a questão cambial temos somente de perda de rentabilidade 38,65%.

Obviamente todas as ações corretivas foram tomadas nesse período para que pudesse ser minimizada essas duas variáveis externas na operação da empresa, todas as exportações a partir de julho de 2008 foram renegociadas e gradativamente o foco foi alterado para o mercado interno.

Porém outro fator externo volta a afetar o fluxo de caixa da empresa diretamente, dessa vez sem impacto no retorno da empresa, mas diretamente ligado a saúde do fluxo de caixa da empresa, no mês de abril de 2008, quando da entrada em vigor no Estado de São Paulo a Substituição

Tributaria de acordo com a CAT-57, de 28/04/2008 onde estabeleceu a base de cálculo na saída de produtos da indústria alimentícia, ou seja, a empresa passava a pagar antecipadamente o ICMS de seus clientes no Estado de São Paulo e todos os outros que possuíam protocolo de Substituição do ICMS, como por exemplo Minas Gerais, Rio de Janeiro, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e por ultimo o Estado do Paraná, essas saídas de caixa causaram cerca de 8% de perda do fluxo de caixa da empresa de imediato, pois a empresa tinha primeiro a saída do seu fluxo de caixa para apenas depois cobrar o cliente no tocante ao imposto.

Nesse ano de 2008, a diretoria financeira da empresa para manter a operação de produção e ter tempo hábil para manter o processo de reestruturação decidiu buscar recursos financeiros para suprir o fluxo de caixa no curto prazo, utilizando de operações de ACC (adiantamento de contrato de câmbio), ACE (adiantamento de cambiáveis exportadas), contas garantidas e descontos, todas essas modalidades de curto prazo e de baixa segurança e de alto custo financeiro, em um primeiro momento a estratégia se fez funcional, suprimindo a necessidade momentânea da empresa.

Porém no ano de 2009, mais um fator externo volta a complicar a situação da empresa, o açúcar que havia fechado o ano de 2008 com aumento de 37,5%, voltando a subir e atingir o pico histórico de



preço em R\$ 65,00 a saca, ou seja, aumento de 96,9% em relação ao preço do ano anterior, aliado a isso também a moeda americana que havia ensaiado uma recuperação a partir de outubro de 2008, volta a se valorizar perante o Real a partir de abril de 2009, dessa vez com impactos fortíssimos na operação da empresa, sendo que toda a reestruturação feita no ano de 2008 não supriu mais a necessidade de geração de caixa da empresa.

Nesse momento a empresa decide utilizar de seu co-seguimento e acesso ao mercado externo para criar uma maneira de se proteger das variações externas, tanto de insumos para produção quanto de moeda estrangeira, decidindo, pois, aproveitar o valor baixo da moeda americana no Brasil para tirar o foco da exportação e iniciar a produção de produtos com a marca Aladim fora do Brasil com foco de venda no mercado brasileira, porém para o investimento inicial para produzir no exterior com a marca da empresa o capital necessário era elevado, visto que os pagamentos da produção, transporte internacional e impostos no Brasil são pagos antecipadamente.

Com efeito, a Diretoria da empresa para viabilizar esse projeto buscou capital de giro de longo prazo (mínimo 60 meses) para sua viabilidade, porém para os bancos a maneira de liberar esse capital à longo prazo seria com garantia real, o que nunca foi aceito pelo sócio majoritário, decidindo-se a utilizar o capital de curto prazo para financiar esse projeto, o que obviamente traria um maior aperto financeiro

inicialmente, pelo simples fato do ciclo operacional das importações ser longo, cerca de 120 dias entre o pagamento inicial da produção e o recebimento do valor da venda do produto importado no Brasil.

Segue exemplo:-

Pagamento da produção	dia 0
Prazo de Produção do Pedido	30 dias
Carregamento e Análise	10 dias
Transporte Internacional	30 dias
Liberção no Porto Brasileiro	15 dias
Prazo Médio de Recebimento	35 dias

Iniciadas as vendas dos produtos importados, o fluxo de caixa já se encontrava relativamente comprometido com o desembolso inicial para liberação, mas devido ao sucesso nas vendas dos "Candy Toys", houve uma recuperação grande no caixa durante o segundo semestre do ano de 2009, quando se deu início na investida nas importações, com uma linha de produtos de alto valor agregado, um confeito em que a embalagem se transformava em brinquedo, sendo que essa linha fez parte do portfólio da empresa até meados de 2011.

Quando fora acertado a ampliação do portfólio de importação, agregando-se um produto chamado "Popping Candy", um tipo de pirulito em sachê com um pó que dava a sensação de explosão quando em contato com a saliva, produtos estes provenientes da



China e sem similar no mercado nacional até então, ainda no ano de 2011 e 2014 passou-se a importar produtos de mais duas fábricas da Indonésia, que produziam gomas de gelatina embrulhadas individualmente e confeitos, além da importação de gelatinas produzidas na Turquia, o que equilibrou as finanças da empresa.

Após 4 anos de investimentos e trabalho de introdução dos produtos no mercado, reduziu-se no início de 2015 as importações devido agora a valorização do Real perante o Dólar, que na metade do ano de 2014 estava em R\$ 2,22 e na metade de 2015 estava em R\$ 3,10, ou seja, uma valorização de 39,6%.

No tocante as exportações um fator que afetou a saúde financeira da empresa foi principalmente a valorização do Real perante o Dólar, no ano de 2014 a empresa possuía contratos de ACC (adiantamento de contrato de câmbio) e ACE (adiantamento de contrato de exportações) feitos com a moeda americana valendo R\$ 2,26 na média dos contratos, quando dos vencimentos desses contratos em 2015 a moeda americana estava a R\$ 3,10 causando passivos cambiais de mais de 37% nos balanços a empresa.

Nada obstante, as razões macroeconômicas acima expostas que levaram a empresa a enfrentar graves problemas financeiros, outra microeconômica se iniciou no mês de outubro de 2015, especificamente no dia 05, quando da alteração



contratual da empresa de numero 18, no qual se retirava da sociedade o sócio Valdenir Pasqual Amendola.

Na primeira semana de outubro o Banco do Brasil reteve na conta corrente da empresa valores que estavam disponíveis, valores esses de pagamentos efetuados por clientes do Brasil e um pagamento vindo de uma exportação para a Argentina, vindo ainda o banco informar ainda que todas as operações estavam travadas pela alteração contratual feita.

Sendo certo, que a alteração deveria se dar para realizar a renovação de todas as linhas que a empresa operava, esse novo contrato foi disponibilizado para assinatura em 19 de novembro de 2015, quando o contrato estava disponível para ser assinado os antigos sócios da empresa se recusaram a assinar os avais, esses contratos dos quais os antigos sócios eram avalistas foram feitos no Banco do Brasil no ano de 2006 e para manter as linhas operando normalmente e liberar os valores em conta corrente e valores que estavam em contas vinculadas o Banco do Brasil solicitou a ratificação de suas assinaturas pelas linhas que a empresa possuía.

De efeito, quando os antigos sócios se recusaram a assinar esse aval, o Banco do Brasil fez um apontamento no Bacen e isso afetou todas as linhas da empresa nos outros bancos que a empresa operava.



Assim, a Empresa viu-se acometida de uma profunda crise econômico-financeira.

Diante desta situação iminente de crise de liquidez, pela qual com faturamento em queda, embora presente, a empresa vem tendo dificuldades para cumprir com suas obrigações, pois como já aludido foi surpreendida por um colapso na vida pessoal e do sistema econômico mundial que afetou sobremaneira, vindo a prejudicar o desenvolvimento dos seus negócios e atividades.

A Requerente encontra-se diante de uma crise sistêmica e estática, enfrentando dificuldades para atender a satisfação de seu passivo, vivendo uma situação temerária de extremo risco aos seus credores, estando em crise, **pois a queda das vendas acarretou a falta de liquidez e por esta razão está levando a empresa ao risco de insolvência.**

Ora, Honrado Julgador, se a crise da Empresa tem natureza fatal, os prejuízos recairão não só sobre os empreendedores e investidores que empregaram capital no seu desenvolvimento, mas também para os credores a qual título for. Ademais, cumpre ressaltar que a insolvência da Empresa seria o fim de vários postos de trabalho, pois se trata de uma grande empresa no ramo de fabricação de produtos com predominância em fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes com mais de 50 (cinquenta) anos no mercado, que proporciona, atualmente, 45 (quarenta)



empregos diretos, e mantém relação com cerca de 10 (dez) representantes comerciais autônomos, além de 150 (cento e cinquenta) empregos indiretos, o que geraria sérios danos à economia local ou até mesmo nacional, pois mantém negócios por toda extensão territorial, sem contar o mercado externo em que atua.

Diante deste quadro, o Direito se ocupa em criar mecanismos jurídicos e judiciais de recuperação da Empresa, da qual a Requerente se vale como forma de impedir sua crise fatal, pois sabidamente a recuperação financeira é lenta, necessitando dos benefícios legais como forma de proteção, a fim de que a empresa seja reerguida, mantendo-se os empregos e, sobretudo, evitando uma indesejável falência.

Em razão de sua função social, a empresa Requerente merece e deve ser preservada, pois gera riqueza econômica e cria emprego e renda, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento social do País. Além disso, a extinção da empresa provocaria a perda do agregado econômico representando pelos chamados intangíveis como nome, ponto comercial, reputação, marcas, clientela, rede de fornecedores, know-how, treinamento, perspectiva de lucro futuro, entre outros.

Por certo, a Requerente procura preservar, como já dito, a atividade econômica, seus postos de trabalho, bem como o interesse dos credores,



pois recuperada e reestruturada a empresa poderá cumprir sua função social.

A Requerente está, como sobredito, há mais de 50 (cinquenta) anos no mercado, possui tecnologia de ponta, com sistema informatizado e maquinários de produção de última geração, e embora em crise, não está totalmente descapitalizada, possui organização administrativa, não merecendo ser encerrada pela falência, pelo contrário, sem os infortúnios pessoais e provocadas pela crise mundial, certamente não estaria em crise financeira.

Ademais sua manutenção no mercado funciona como um jogo de peso e sobrepeso, pois os recursos - materiais financeiros e humanos - empregados nesta atividade, superada a crise econômico-financeira será otimizada a produzir novamente riquezas, já que a Requerente está entre as **maiores e mais tradicionais empresas do setor de fabricação de doces e balas**, quer seja nível nacional e até mesmo internacional.

Assim a recuperação financeira da Requerente deve ser um valor jurídico a ser buscado, pois sua quebra comprometerá toda a economia local, regional e nacional, trazendo sérios e danosos efeitos sociais.

A Requerente conforme se demonstrará no **plano de recuperação financeira** é uma

empresa viável, não existindo riscos no desempenho da atividade, pelo contrário, o deferimento dos benefícios legais fará cessar o pagamento excessivo de juros aos bancos, derivado da necessidade de buscar no sistema financeiro e nas instituições bancárias recursos para a manutenção dos negócios.

Não é demais afirmar, que se as estruturas do livre mercado voltar a funcionar, ou seja, realizar vendas a um mercado disseminado, com o deferimento da recuperação financeira, a Requerente terá tempo para se recuperar e se adaptar a esta nova realidade, pois embora esteja em estado crítico, a Empresa possui *know-how* e um *mix* de produtos, consistindo em uma alternativa eficaz.

Resulta daí, que facilmente podem ser identificados como fatores preponderantes da crise, três, a saber:- 1º) **a crise globalizada que passa o mundo;** 2º) **problemas societários;** e, 3º) **alto custo do dinheiro no mercado financeiro.**

Contudo, se as estruturas do sistema econômico não funcionam, como se verifica no caso em tela, convenientemente, a solução de mercado não ocorre, neste caso o Estado deve intervir, por intermédio do Poder Judiciário, **para zelar pelos vários interesses que gravitam em torno da empresa,** pois o instituto da recuperação judicial da empresa tem sentido, assim, no capitalismo para corrigir disfunções do sistema econômico, **como se verifica in**

casu, pois a Requerente vem na crista de problemas de ordem pessoal aliados a uma crise mundial e do mercado interno, cujo faturamento se tornou inexpressivo pelo seu porte, além de uma desumana rapina praticada pelos Bancos.

É claro que a Requerente não quer ver substituída sua atuação no mundo privado, pela a do Magistrado, para a busca das soluções da crise.

No entanto, busca no Judiciário apoio para garantir o regular funcionamento das estruturas do livre mercado, pois neste caso o Magistrado deve agir.

Note-se a solução para a crise não é do Magistrado, mas do Estado-Juiz, que deve afastar os obstáculos ao regular funcionamento do mercado, ou seja, garantir a Empresa em crise, que possua condições de se manter no mercado, prazo e condições especiais para se reestruturar, retornando ao mercado livre em condições de suportar os contratempos do negócio.

Por certo, Douto Magistrado, a Empresa-Requerente tem viabilidade, conforme se verifica pelos vetores a seguir expostos:-

- **Importância Social** - A viabilidade da empresa não é uma questão meramente técnica, que pode ser resolvida apenas por economistas

e administradores, ou seja, o exame de viabilidade deve compatibilizar dois aspectos, a saber:- não pode ignorar as condições econômicas a partir das quais é possível programar o reerguimento do negócio, nem a relevância que a empresa tem para a economia local, regional, nacional e internacional, mas conforme se demonstra peremptoriamente, pelos documentos ora juntados e profundamente, pelo plano de recuperação financeira a ser acostado no prazo legal, a empresa tem potencial para reerguer-se e grande importância social de sua manutenção no mercado cumprindo sua função social;

- **Mão de obra e tecnologia empregadas** - A Empresa-Requerente é moderna e tecnologicamente avançada, sendo certo que possui capacidade e competência que se faz presente no mercado pelo lapso de mais de **50 (cinquenta) anos**.

- **Volume do ativo e passivo** - A Empresa-Requerente apresenta desde logo os balanços patrimoniais; os demonstrativos de resultados acumulados, o demonstrativo de resultado do último exercício social e o relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção, demonstrando de maneira clara a viabilidade da recuperação financeira.

- **Porte Econômico** - A Empresa-Requerente é uma das mais tradicionais e atuantes do país no ramo de fabricação de balas e doces, com um amplo e moderno local com maquinários de produção



novíssimos e modernos, tendo hodiernamente um faturamento bruto médio mensal volumoso e comercializando um *mix* de mais de 30 (trinta) produtos, gerando mais de 200 (duzentos) empregos diretos e indiretos.

Desta forma, como se percebe, a Empresa pode se reestruturar com o deferimento da recuperação judicial, pois tem a seu favor os vetores indicativos do sucesso do plano de recuperação.

Outrossim, a Requerente não está falida, portanto, contra si, nunca teve quebra decretada, e nunca pleiteou idêntico benefício, sendo certo que, seus sócios controladores ou administradores nunca foram condenados por qualquer dos crimes previstos na Lei 11.101/2005, cumprindo os requisitos legais do artigo 48, I, II e IV da referida Lei.

A Requerente traz à colação o balanço patrimonial; demonstrativos de resultados acumulados; demonstrativos de resultados desde o último exercício; e relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção, atualizados. Esclarece que estas demonstrações contábeis foram feitas com observância dos princípios de contabilidade geralmente aceitos e nos termos da lei, em atendimento à legislação societária, apresentadas em Anexo IV próprio e que ficam à disposição dos credores para eventuais análises financeiras, cumprindo desta forma



o requisito do artigo 51, II, "a", "b", "c", e, "d", da Lei 11.101/2005.

A Empresa Requerente apresenta a relação de credores de maneira nominal e abrangente, das obrigações pecuniárias, deixando de nomear as de fazer e de dar, por não existir. Identifica o credor, seu endereço e discrimina de cada crédito em função da natureza, classificação, valor, origem, condição de vencimento e indicação do respectivo registro contábil. Atesta, ademais, que a relação de credores foi elaborada na data da distribuição do pedido em juízo, podendo haver diferenças entre números apresentados no balanço patrimonial levantado para a recuperação judicial e os consolidados na relação de credores, sendo inteiramente justificável contabilmente.

Passa a descrever, em anexo próprio, a relação de credores, nos termos do artigo 51, inciso III da Lei 11.101/2005.

Imperioso esclarecer que os valores apresentados foram ajustados até 31 de Março de 2016.

Desde logo, a Empresa-Requerente apresenta, nos termos do artigo 51, inciso IV da Lei 11.101/2005, o rol completo de seus empregados, discriminando em relação a cada um a função, informando não existem demandas trabalhistas, e as



derivadas das rescisões de contrato de trabalho oriundas do plano de recuperação judicial da empresa, conforme consta do anexo da relação de empregados.

Nos termos do artigo 51, inciso VI da Lei 11.101/2005, passa a descrever os bens imóveis e móveis, que compõem o seu patrimônio:-

1. Móveis e utensílios, descrito no anexo III, balanço patrimonial; e,
2. Estoque descrito no Anexo III.

Visando cumprir o determinado no artigo 51, inciso V, da Lei 11.101/2005, a Requerente apresenta as certidões de protesto e de ações judiciais, fornecendo aos credores, informações essenciais para que constatem a viabilidade da reorganização da Empresa.

Apresenta ainda, em cumprimento ao disposto no inciso VII da referida Lei, extratos bancários informando o saldo credor ou devedor existente na conta de depósito, na data do balanço patrimonial, com o objetivo claro de informar aos credores, o montante de ativos financeiros que a Empresa Requerente titulariza. No mais, a Requerente coloca-se à disposição de Vossa Excelência, para que ao seu arbítrio, em considerando necessário, determine a exibição de extratos bancários de movimento em períodos diversos dos apresentados.

Face ao exposto, requer:-

a) Seja deferido o processamento do presente pedido de recuperação judicial, com nomeação de administrador judicial e todas as ulteriores providências previstas no artigo 52 da Lei 11.101/2005;

b) sejam sustados os efeitos de eventuais protestos realizados, até final decisão, oficiando-se o 1º e 2º Cartórios de Protestos da Comarca de Mirassol-SP, dêse que com o deferimento da presente Recuperação Judicial, as obrigações vencidas serão renegociadas, conforme Plano de Recuperação a ser oportunamente apresentado, de sorte a não mais restarem impontuais;

c) A juntada, no prazo de 60 (sessenta dias) contado da decisão que deferir o processamento da Recuperação Judicial, do plano de recuperação, nos termos do artigo 53 da Lei 11.101/2005;

d) Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em Direito admitidos, especialmente



perícia contábil nos livros de contabilidade, os quais ficarão à disposição do Juízo na sede da empresa, além de perícias diversas capazes de atestar a viabilidade do plano de recuperação, prova documental, e ulteriores documentos;

e) a intimação de todos os credores, se necessário, esclarecendo que todos serão comunicados pela Requerente nos termos da lei.

Termos em que, d. r. e a. com os documentos que a instruem, dando-se à causa o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para efeitos meramente fiscais,

Pede Deferimento.

Mirassol-SP, 19 de Abril de 2016.

p.p.

RONALDO SANCHES TROMBINI
OAB-SP 169.297

p.p.

RODRIGO SANCHES TROMBINI
OAB-SP 139.060